Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 1.866, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

"Altera programas e ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Barrinha para o exercício de 2.006."

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados, em conformidade com os documentos que acompanham a presente lei, os programas abaixo identificados, consignados no anexo VI da Lei n º 1.825, de 18 de agosto de 2005, que aprovou a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a saber:

I – O Programa identificado pelo n º 2013 fica alterado em sua redação original, adicionando R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), passando de R$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais) previstos, para R$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

II – O Programa identificado pelo n º 2014 fica alterado em sua redação original, adicionando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passando de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) previstos, para R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

III – O Programa identificado pelo n º 2016 fica alterado em sua redação original, adicionando R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), passando de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) previstos, para R$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

IV – O Programa identificado pelo n º 2017 fica alterado em sua redação original, adicionando R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), passando de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) previstos, para R$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

V – O Programa identificado pelo n º 2019 fica alterado em sua redação original, adicionando R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), passando de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) previstos, para R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinqüenta mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

VI – O Programa identificado pelo n º 2020 fica alterado em sua redação original, adicionando R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), passando de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) previstos, para R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

VII – O Programa identificado pelo n º 1030 fica alterado em sua redação original, adicionando R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), passando de R$ 100.000,00 (cem mil reais) previstos, para R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

VIII – O Programa identificado pelo n º 1016 fica alterado em sua redação original, reduzindo R$ 100.000,00 (cem mil reais), passando de R$ 200.00,00 (duzentos mil reais) previstos, para R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

IX – O Programa identificado pelo n º 1017 fica alterado em sua redação original, reduzindo R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), passando de R$ 420.00,00 (quatrocentos e vinte mil reais) previstos, para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

X – O Programa identificado pelo n º 1021 fica alterado em sua redação original, reduzindo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passando de R$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais) previstos, para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

XI – O Programa identificado pelo n º 1024 fica alterado em sua redação original, reduzindo R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), passando de R$ 520.00,00 (quinhentos e vinte mil reais) previstos, para R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

XII – O Programa identificado pelo n º 1025 fica alterado em sua redação original, reduzindo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando de R$ 430.000,00

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

(quatrocentos e trinta mil reais) previstos, para R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme o constante dos novos anexos modificativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de seu protocolo junto à Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, aos 26 de Abril de 2006.

SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal